

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO SB0561/20

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) E COLONOSCOPIA, A NÍVEL AMBULATORIAL, DESTINADO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo – CEP 09060-870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) E COLONOSCOPIA, a nível ambulatorial, destinado aos pacientes USUÁRIOS do SUS atendidos PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Memorial.

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - Os envelopes (**Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação**) deverão ser entregues no endereço supracitado, até o dia 13/11/2020, das 08hs às 15hs, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação, “tipo menor preço global”, de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) E COLONOSCOPIA**, a nível ambulatorial, destinado aos pacientes **USUÁRIOS** do SUS atendidos **PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes** de documentos, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** do com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme modelo de etiqueta no anexo III.

3.1.1 - Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues e até a data limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização de concordância expressa da **CONTRATANTE**;

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial;

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste Memorial terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

4 – (ENVELOPE 2) DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 Comissão de Análise e Julgamento do certame, procederá à abertura dos **ENVELOPES 1 – PROPOSTA** e após julgamento da proposta de menor preço global, será aberto **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO somente da empresa melhor classificada** que terá sua documentação submetida à avaliação e **deverá conter**:

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5 - Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7 - Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da proponente (antiga CND);

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.11 - Certidão Negativa, de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, e do responsável técnico indicado pela execução;

4.12.1 - Cópia do diploma e do certificado de especialista dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com a CONTRATANTE;

4.13 - Declaração indicando o Responsável Técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade;

4.14 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.15 - A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.15.1 - Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame;

4.15.2 - A comprovação a que se refere o item 4.15 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;

4.15.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário, telefone para contato e assinatura;

4.16 - Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis

contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.17 – Apresentar alvará de funcionamento Municipal e Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária da sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente termo de referência;

4.18 – Apresentar Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4.19 – Declaração informando com qual CNPJ será executado o objeto do Contrato.

4.20 - Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. (Anexo IV).

5 – (ENVELOPE 1) PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto**, nome, **telefone e e-mail** do responsável pela proposta;

5.1.1 - Este envelope deverá conter:

5.1.2 - A proposta comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global anual escrito em algarismo e por extenso**, conforme modelo de proposta no **ANEXO II** do memorial descritivo.

5.1.3 - Planilha de preços ofertados, contendo todas as informações, como demonstrado no ANEXO II deste memorial.

5.2 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, concernentes à plena execução do objeto durante todo o período de contratação;

5.3 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4 - Deverão estar inclusos no preço ofertado, serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, dentre outros;

5.5 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.6 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços exorbitantes ou inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral – Central de Convênios, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.2.2 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.2.3 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.4 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.5 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.6 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – Central de Convênios (www.fuabc.org.br);

6.7 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.6.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

7.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

7.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC – Central de Convênios (www.fuabc.org.br) o resultado.

8 - DAS VISTAS

8.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos;

8.2 - As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC – Central de Convênios enviará, via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes;

9.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica;

9.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, imprerivelmente da notificação.

10 - DO CONTRATO

10.1 - A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

10.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

10.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os serviços serão iniciados, pela **CONTRATADA**, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

11.2 – A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da

CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);

11.3 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

11.4 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

11.5 - A **CONTRATANTE**, através da fiscalização contratual, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da **CONTRATADA**, através dos seguintes indicadores:

- a) Cancelamentos de procedimentos;
- b) Atendimento ambulatorial com tolerância de atraso de até 15 (quinze) minutos;
- c) Adesão aos protocolos implantados pela **CONTRATANTE**, e
- d) Apontamentos nas Comissões.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo.

12.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

12.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13- DOS PAGAMENTOS

13.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

13.2 – Os Pagamentos serão realizados no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

13.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

13.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

13.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Relação de procedimentos efetivamente realizados contendo a escala médica com o nome e CRM do profissional devidamente assinados, carimbados e datados pelo responsável técnico da empresa;

13.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

13.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

13.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por procedimento efetivamente realizado, devendo a **CONTRATADA** encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;

13.10 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de São Bernardo do Campo;

13.11 - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de São Bernardo do Campo para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 002/2018;

13.12 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de São Bernardo do Campo à **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 13.10 e 13.11 deste memorial.

14. - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, PODERÁ haver reajuste de preços, da seguinte forma:

14.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

14.2.1 – Na eleição do Índice:

14.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

14.2.2 – Na periodicidade:

14.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

14.2.3 – Na incidência:

14.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 14.2.1.1. e 14.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Memorial;

15.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DA RESCISÃO

16.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

16.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

16.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

16.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes;

16.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

16.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

16.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a

substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas, conforme mencionado na cláusula 7.1 deste Memorial;

17.2 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE ETIQUETAS DOS ENVELOPES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CARLOS EDUARDO FAVA
Diretor Geral Fundação do ABC - Central de Convênios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) E COLONOSCOPIA, a nível ambulatorial, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por 4 (quatro) períodos iguais e consecutivos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de aumentar a oferta dos exames de EDA e Colonoscopia para a rede de saúde do Município de São Bernardo do Campo, faz-se necessária a contratação de empresa Especializada na realização do procedimento descrito no item 1.1, atendendo a demanda do Município de São Bernardo do Campo, conforme artigos 24 e 25 da Lei 8080/90.

2.2. QUANTIDADE ESTIMADA DE EXAMES

Serão realizados os exames de EDA e Colonoscopia, de acordo com a estimativa apresentada em quadro abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	400	4.800
	Deverá estar incluso: - Teste de Urease, Pesquisa para Helicobacter Pylori - Biópsia e Polipectomia (se necessários)		
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	300	3.600
	Deverá estar incluso: - Citologia - Biópsia e Polipectomia (se necessários)		

2.2.1. O volume de exames relacionados na tabela acima é estimado e correspondem ao número máximo de procedimentos mensais a serem autorizados, não sendo a CONTRATANTE obrigada a utilizá-los em sua totalidade.

2.3. A análise laboratorial dos materiais provenientes de biópsias será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA atenderá somente os pacientes que estarão aptos para a realização dos exames em caráter ambulatorial, ficando a cargo da CONTRATANTE, a realização dos exames dos pacientes que necessitarem de ambiente hospitalar.

3. REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

3.2. A prestação dos serviços é exclusiva da pessoa jurídica CONTRATADA, vedada sua transferência às empresas/ profissionais alheios à relação contratual.

3.3. Os exames deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA;

3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a oferta de todos os recursos e infraestrutura necessária para a execução do objeto do Contrato, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, equipamentos, EPIs, recursos humanos e software, para atender desde a recepção, a execução dos exames propriamente dito, até a entrega dos resultados.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

4.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à Secretária de Saúde de São Bernardo do Campo os documentos necessários, sempre que solicitado;

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante;

4.4. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

4.5. Realizar a recepção dos pacientes e o registro dos procedimentos realizados, utilizando o sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo. Todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA deverão ser apresentados de acordo com as normas de faturamento do Ministério da Saúde, obedecendo os prazos determinados pela CONTRATANTE, encaminhando até o 5º dia

útil do mês subsequente ao produzido à Seção de Controle e Avaliação da CONTRATANTE, o relatório mensal de produção contendo número do Hygia, nome do paciente e exame realizado;

- 4.6. Toda a oferta CONTRATADA deverá ser disponibilizada para agendamento através do sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, antecedendo 45 dias do mês da realização dos exames. Não é permitido realizar qualquer atendimento que não tenha sido agendado através do sistema informatizado do município;
- 4.7. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados;
- 4.8. Em casos específicos, a Seção de Controle e Avaliação poderá solicitar a empresa CONTRATADA, a via da requisição de exames efetuados, bem como, relatório constando os pacientes que faltaram no agendamento;
- 4.9. Em caso de alteração na agenda por parte da CONTRATADA, é de responsabilidade desta o reagendamento e a comunicação a todos os pacientes afetados pela mudança, devendo ser reagendado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 4.10. Eventuais reclamações dos usuários na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos avaliados e julgados pela Secretaria Municipal de Saúde com respaldo da Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, com direito à ampla defesa da empresa CONTRATADA;
- 4.11. Informar imediatamente ao gestor do contrato, eventual suspensão do SERVIÇO, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, estando sujeita, se for o caso, às sanções e penalidades aplicáveis;
- 4.12. Para atendimento e execução dos exames, a CONTRATADA deverá disponibilizar recursos e processos estabelecidos para prover as etapas do atendimento conforme descrito a seguir:

A. Recepção:

- Ambiente acessível;
- Acomodação para espera com espaço compatível com a demanda de usuários;
- Tempo de espera não superior a 30 minutos;
- Fluxo de atendimento igualitário, acolhedor, humanizado, que garanta o direito à dignidade e privacidade do usuário;
- Apresentação de documento com foto para comprovação da identidade do usuário;

- Cadastro contendo dados completos com nome, data de nascimento, sexo, nº do RG, nº Cartão SUS, nº Hygia ou substituto vigente no município, telefone, unidade de saúde e profissional solicitante;
- Informação ao usuário sobre o procedimento diagnóstico a que será submetido;
- Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Manutenção da qualidade na prestação dos Serviços;
- Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos Serviços prestados.

B. Acomodação e preparo do usuário:

- Cumprimento dos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- A condução do paciente deverá ser realizada por profissional habilitado e treinado;
- O ambiente deverá estar preparado para atender as necessidades relacionadas ao procedimento, tal como: troca de roupa com privacidade, local para acomodar os pertences do usuário, sanitário privativo e espaço para eventual acompanhante;
- O avental de troca e o papel lençol deverão ser descartáveis.

4.13. Não será permitida nenhuma cobrança ao usuário do SUS, sob pena de sanções a serem impostas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

5. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

- 5.1. O agendamento dos exames contratados será de responsabilidade do Complexo Regulador Municipal;
- 5.2. Os procedimentos somente deverão ser realizados mediante requisição oficial da CONTRATANTE, gerada eletronicamente entre os sistemas, sendo que nenhuma requisição poderá ser lançada diretamente no sistema da CONTRATADA, exceto nos casos comprovados de impossibilidade de uso do sistema de informação da CONTRATANTE, as quais deverão ser lançadas posteriormente quando da disponibilidade do sistema, o qual será utilizado como base de controle e pagamento dos exames que foram solicitados e realizados;
- 5.3. Nos casos em que não for possível a CONTRATADA disponibilizar o laudo ao paciente de imediato, esse deverá ser orientado pela CONTRATADA a retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua realização;
- 5.4. Todos os laudos deverão ser assinados pelo responsável pela execução do exame;

- 5.5. Na eventualidade de contestação da qualidade do laudo, o exame deverá ser refeito pela CONTRATADA, utilizando-se de equipamentos e técnicas necessárias, não gerando novo ônus a CONTRATANTE;
- 5.6. A CONTRATADA deverá manter Sistema de Gerenciamento de Qualidade dos Exames, incluindo instruções de Controle de Qualidade, bem como manter todos os registros dos procedimentos e correções adotadas;
- 5.7. O exame deve ser realizado por profissional habilitado.
- 5.8. O laudo deve ser completo, baseado na análise dos dados e achados do exame realizado, com parâmetros mínimos de resultado;
- 5.9. Todos os laudos de exames, deverão estar disponíveis para emissão de 2ª (segunda) via e mantidos por 20 (vinte) anos contados a partir do último atendimento;
- 5.10. O Sistema de Tecnologia de Informação da CONTRATADA deverá estar apto para armazenar e fornecer todas as informações ao CONTRATANTE referentes aos exames, estatísticas e análise de perfil de demanda e de alterações por sexo e faixa etária;
- 5.11. É de responsabilidade da CONTRATADA manter todas as solicitações de exame sob sua guarda para possíveis auditorias, com a assinatura do paciente e data de realização do exame, por tempo indeterminado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A conferência das faturas expedidas pela CONTRATADA ficará sob a responsabilidade da Seção de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo;
- 6.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação, controle, regulação e auditoria dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7. DO QUANTITATIVO:

- 7.1. O número anual de exames estabelecidos no quadro constante no item 2.2, poderá ser facultativamente alterado conforme a necessidade do município, desde que acordado entre as partes, respeitados os limites legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA deverá iniciar suas atividades imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A

Fundação do ABC - Central de Convênios

Referente ao Processo nº SB0461/20

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo nº **SB0461/20**, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 DOZE) MESES
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	400	R\$-	R\$-	R\$-
		Deverá estar incluso: - Teste de Urease, Pesquisa para Helicobacter Pylori - Biópsia e Polipectomia (se necessários)				
2	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	300	R\$-	R\$-	R\$-
		Deverá estar incluso: Citologia Biópsia e Polipectomia (se necessários)				
VALOR TOTAL					R\$-	R\$-

Valor global (12 meses) R\$ xxxxxxxx,xx

Valor global (12 meses) por extenso:

1.1. O pagamento será realizado pelo **serviço efetivamente realizado;**

1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados;

1.3. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais e insumos, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

(Local),..... de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

COLETA DE PREÇOS Nº SB0561/20

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

Nome do responsável pelo recebimento: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

COLETA DE PREÇOS Nº SB0561/20

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

Nome do responsável do recebimento _____

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **estando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº SB0561/2020

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) E COLONOSCOPIA, A NÍVEL AMBULATORIAL, DESTINADO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO– PROCESSO Nº SB0561/2020.

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº SB0561/2020, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de realização dos exames de endoscopia digestiva alta (EDA) e colonoscopia, a nível ambulatorial, destinado aos pacientes usuários do SUS atendidos pelo município de São Bernardo do Campo, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo de coleta de preços, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 - Especificamente quantos aos exames e laudos:

- a) Somente serão pagos os exames efetivamente laudados;
- b) Os exames serão realizados nas instalações da CONTRATANTE;
- c) Os laudos deverão estar disponíveis na solução tecnológica da CONTRATANTE no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após sua realização do exame;
- d) Todos os laudos deverão ser assinados por profissional responsável e habilitado para o serviço;
- e) Os exames com sedação serão realizados em unidade própria da CONTRATANTE e a sedação será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá manter Sistema de Gerenciamento de Qualidade dos Exames, incluindo instruções de Controle de Qualidade, bem como manter todos os registros dos procedimentos e correções adotadas;
- g) O laudo deve ser completo, baseado na análise dos dados e achados do exame realizado, com parâmetros mínimos de resultado;
- h) Todos os dados de cadastro e resultados dos exames devem estar disponíveis para emissão de 2ª (segunda) via por 20 (vinte) anos;
- i) O Sistema de Tecnologia de Informação da CONTRATADA deverá estar apto para armazenar e fornecer todas as informações ao CONTRATANTE referentes aos exames, estatísticas e análise de perfil de demanda e de alterações por sexo e faixa etária;

- j) A empresa deverá fornecer treinamento “in loco” para os técnicos de enfermagem da contratante, em números suficientes para a realização dos exames;

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.
- 4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.15 - Todos os insumos e materiais necessários para a realização dos exames e laudos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.16 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.17 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

4.18 - A CONTRATADA será responsável em manter os seus equipamentos em perfeito funcionamento, sendo responsável por toda e qualquer reposição de peças, partes e/ou

componentes que forem necessárias, provenientes das manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.19 - A manutenção preventiva se dará na forma como orientado pelo fabricante do equipamento, bem como deverá realizar no mínimo uma visita mensal para verificação técnica e operacional dos equipamentos;

4.20 - A CONTRATADA será responsável pelo controle da periodicidade da manutenção do equipamento;

4.21 - A CONTRATADA fará a manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da hora da comunicação formal da CONTRATANTE, que poderá se dar por meio de e-mail e/ou telefone, visando evitar a paralisação do equipamento;

4.22 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento backup em até 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas características do equipamento utilizado, caso o conserto não seja efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas;

4.23 - As despesas que porventura forem necessárias para realização de manutenções corretivas e preventivas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.24 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, apresentando à Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo os documentos necessários, sempre que solicitado;

4.25 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

4.26 - Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, e em sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao produzido, contendo número Hygia, nome, exames realizados. As áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde poderão solicitar outras informações para avaliação da solução tecnológica específica.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - O agendamento dos exames será responsabilidade do Complexo Regulador Municipal;

5.5 - A conferência das faturas expedidas pela CONTRATADA ficará sob a responsabilidade do Departamento de Apoio a Gestão do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde;

5.6 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação, controle, regulação e auditoria dos serviços prestados pela CONTRATADA;

5.7 - A CONTRATANTE deverá indicar um gestor interno a se responsabilizar pelo monitoramento desse Contrato.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os Pagamentos serão realizados no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de São Bernardo do Campo;

7.10 - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de São Bernardo do Campo para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 002/2018;

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de São Bernardo do Campo à **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste memorial.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despende com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, rejeitando o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ _____ (_____).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) E COLONOSCOPIA, A NÍVEL AMBULATORIAL, DESTINADO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO– PROCESSO Nº SB0561/2020)